

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NO CENÁRIO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

THE ROLE OF THE MILITARY POLICE IN THE DOMESTIC VIOLENCE SCENARIO

EL PAPEL DE LA POLICÍA MILITAR EN EL ESCENARIO DE LA VIOLENCIA DOMÉSTICA

Jose Augusto Barreto Costa¹
Odirley Araújo Barreto²
Edino de Jesus da Silva³
Albert Marcos Ferreira da Silva⁴

RESUMO: A violência doméstica contra a mulher representa um grave problema social e um importante desafio para a segurança pública, exigindo ações integradas para garantir a proteção das vítimas. Este artigo tem como objetivo analisar a atuação da Polícia Militar no enfrentamento à violência doméstica, destacando sua importância na prevenção, no atendimento às vítimas e na execução das medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha. A pesquisa possui abordagem qualitativa, de caráter descritivo, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, com base em legislações, livros, artigos científicos e documentos oficiais. Os resultados demonstram que a Polícia Militar desempenha papel essencial na rede de proteção à mulher, atuando no atendimento inicial das ocorrências, na prevenção da reincidência da violência e na integração com os demais órgãos de segurança e assistência. Também foram identificados desafios relacionados à capacitação contínua dos profissionais e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica. Conclui-se que a atuação policial, aliada à qualificação profissional e ao uso de tecnologias de proteção, contribui significativamente para a efetividade das ações de combate à violência e para a garantia dos direitos das mulheres.

Palavras-chave: Violência doméstica; Polícia Militar. Lei Maria da Penha. Segurança Pública. Proteção à Mulher.

¹ Segurança pública - na Estácio de Sá. Pós-graduação - FAVENI. PMPA.

² Graduado em Administração -FIT- Faculdade Integradas do Tapajós - Santarém PA. Pós-graduação Lato Sensu em Segurança Pública - Faculdade Iguazu.

³ Tecnólogo em segurança Pública -Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera- Londrina-PR. Pós-graduação Lato sensu em Segurança Pública - FACULESTE.

⁴ Tecnólogo em empreendedorismo. Pós-graduação Em pedagogia empresarial e desenvolvimento do conhecimento. Unidade: EAD Universidade cesumar- UNICESUMAR.

ABSTRACT: Domestic violence against women is a serious social issue and a major challenge for public security, requiring coordinated actions to ensure the protection of victims. This article aims to analyze the role of the Military Police in combating domestic violence, emphasizing its importance in prevention, victim assistance, and the enforcement of protective measures established by the Maria da Penha Law. This study adopts a qualitative and descriptive approach based on a bibliographic and documentary review, using legislation, scientific articles, books, and official documents as sources. The findings indicate that the Military Police plays a fundamental role in the protection network for women by providing initial assistance, preventing the recurrence of violence, and working in cooperation with other public security and support institutions. The study also identifies challenges related to the continuous training of police officers and the strengthening of public policies aimed at combating domestic violence. It is concluded that effective police action, combined with professional training and the use of protective technologies, significantly contributes to improving the response to domestic violence and ensuring the protection of women's rights.

Keywords: Domestic violence. Military Police. Maria da Penha Law. Public Security. Women's Protection.

RESUMEN: La violencia doméstica contra la mujer constituye un grave problema social y uno de los principales desafíos para la seguridad pública, lo que exige acciones integradas para garantizar la protección de las víctimas. El presente artículo tiene como objetivo analizar la actuación de la Policía Militar en el enfrentamiento de la violencia doméstica, destacando su importancia en la prevención, la atención a las víctimas y la ejecución de las medidas de protección previstas en la Ley Maria da Penha. La investigación adopta un enfoque cualitativo y de carácter descriptivo, desarrollada mediante una revisión bibliográfica y documental basada en legislación, libros, artículos científicos y documentos oficiales. Los resultados demuestran que la Policía Militar desempeña un papel fundamental dentro de la red de protección a las mujeres, actuando en la atención inicial de los casos, en la prevención de la reincidencia de la violencia y en la articulación con los demás organismos de seguridad y asistencia. Asimismo, se identificaron desafíos relacionados con la capacitación continua de los profesionales y el fortalecimiento de las políticas públicas dirigidas al combate de la violencia doméstica. Se concluye que la actuación policial, junto con la formación especializada y el uso de tecnologías de protección, contribuye significativamente a la eficacia de las acciones de enfrentamiento a la violencia y a la garantía de los derechos de las mujeres.

Palabras clave: Violencia doméstica. Policía Militar. Ley Maria da Penha. Seguridad Pública. Protección de la Mujer.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Oliveira e Ramos (2025) a violência doméstica é um fenômeno social complexo que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, especialmente mulheres. Trata-se de uma violação dos direitos humanos que ultrapassa os limites da esfera privada. Torna-se, assim, um problema de segurança pública, saúde e justiça social.

No Brasil, a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representou um marco no combate à violência contra a mulher, estabelecendo mecanismos de prevenção, assistência e proteção às vítimas. Entretanto, apesar dos avanços legislativos, os

índices de violência doméstica permanecem elevados, exigindo atuação eficiente das instituições responsáveis pelo atendimento das ocorrências (Bandeira, 2014).

Nesse cenário, a Polícia Militar assume posição estratégica por ser, na maioria das situações, o primeiro órgão estatal a ter contato com a vítima. Sua atuação influencia diretamente a proteção imediata da mulher, a preservação de provas, a prisão do agressor e o encaminhamento adequado à rede de atendimento (Conceição; Ramos; Almeida, 2022). Além disso, iniciativas como a Patrulha Maria da Penha e, mais recentemente, a plataforma SOS Mulher-190, implantada no Estado do Pará, demonstram o avanço na utilização de políticas públicas e de recursos tecnológicos voltados à proteção das mulheres (FASPM, 2026).

Apesar dos avanços legislativos e institucionais, os índices de violência doméstica permanecem elevados, evidenciando que a existência de normas jurídicas, por si só, não é suficiente para garantir a proteção das vítimas, dados informados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) mostram os casos de feminicídios com aumento de 10% comparado ao ano de 2024, alertas de 2 chamadas para o 190 por minuto.

Diante desse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a atuação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, destacando suas atribuições, os principais desafios enfrentados no exercício da atividade policial e a importância da integração entre os órgãos da rede de proteção.

2 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa e caráter descritivo. A pesquisa foi desenvolvida por meio da análise da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), de legislações correlatas, além de artigos científicos, livros e documentos oficiais relacionados ao tema, publicados, preferencialmente, entre os anos de 2015 e 2026. As fontes foram obtidas nas bases Google Acadêmico, SciELO e Portal de Periódicos CAPES. Foram selecionadas publicações que apresentassem relação direta com a temática da violência doméstica, da atuação policial e das políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

A análise do material foi realizada de forma crítica, buscando compreender a atuação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, a partir da legislação vigente, da produção científica e das políticas públicas voltadas à proteção das vítimas. Também foram considerados documentos institucionais e informações oficiais relacionadas às ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública, especialmente aquelas voltadas ao

fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Bandeira (2014) define a violência doméstica como qualquer ação ou omissão baseada em gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial à mulher. Silva et al. (2023) reforçam a violência física como o mais comum em detrimento as demais por constituir provas palpáveis do ocorrido.

A violência contra a mulher é reconhecida internacionalmente como um problema social de grande relevância, pois afeta diretamente a dignidade, a integridade física e o bem-estar emocional das vítimas. Além dos danos imediatos, esse tipo de violência pode gerar consequências duradouras na saúde, na vida familiar, nas relações sociais e nas oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional das mulheres. Por esse motivo, o enfrentamento dessa prática é considerado uma medida essencial para a garantia dos direitos fundamentais e para a promoção da igualdade na sociedade (Oliveira; Ramos, 2025).

Embora a criação de normas específicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher represente um importante avanço jurídico e social, os índices desse tipo de violência ainda permanecem elevados. Nesse contexto, a Polícia Militar exerce papel essencial na resposta estatal, realizando atendimentos frequentes a ocorrências de violência doméstica e contribuindo para a proteção das vítimas e para a efetividade das políticas públicas de enfrentamento a esse problema social.

3.2 A LEI MARIA DA PENHA E A PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS

A Lei nº 11.340/2006 surgiu após condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em razão da negligência estatal em relação ao caso de Maria da Penha Maia Fernandes (Leite, Guassú, 2014).

Silva et al (2024) destaca a criação da Lei Maria da Penha como um importante marco ao avanço do Brasil no combate à violência doméstica, fazendo com que o país passasse a integrar o grupo de nações latino-americanas que possuem legislação específica para a proteção das mulheres. A norma trouxe mudanças significativas na legislação penal, como a possibilidade de decretação da prisão preventiva em casos mais graves e a eliminação das penas restritas ao pagamento de multas ou cestas básicas. Com isso, a responsabilização do agressor passou a ser mais rigorosa, fortalecendo a proteção das vítimas e ampliando a efetividade das

medidas previstas em lei.

Com a inserção da lei no ordenamento jurídico a autoridade policial deve adotar providências legais de forma imediata para proteção a vítima e o dever de orientar em relação aos seus direitos e serviços que o Estado disponibiliza (Leite, Guassú, 2014).

De acordo com o Art. 35º da lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover: I - centros de atendimento integral e multidisciplinar; II - casas-abrigos; III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; V - centros de educação e de reabilitação para os agressores” (Brasil, 2006). O Estado atua de forma presente com políticas públicas para o combate ao aumento dessa violência.

A implementação dessas mudanças, juntamente com o crescimento do debate sobre os direitos das mulheres, fortaleceu a participação da sociedade no enfrentamento da violência doméstica. Esse movimento contribuiu para a consolidação da Lei Maria da Penha como um importante instrumento de proteção às vítimas, ampliando a conscientização da população e reforçando a necessidade de combater todas as formas de violência contra a mulher.

3.3 A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A atuação da Polícia Militar encontra respaldo no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que lhe atribui a responsabilidade pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública. No contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente após a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), essa função ultrapassa a simples manutenção da ordem, abrangendo ações preventivas, protetivas e de acolhimento às vítimas.

A instituição exerce papel estratégico na proteção da mulher em situação de vulnerabilidade, atuando como instrumento essencial para a garantia dos direitos humanos e para a redução das desigualdades decorrentes das relações de gênero historicamente marcadas por estruturas patriarcais (Brasil, 1988).

Ademais, diversos estados brasileiros passaram a adotar programas especializados de acompanhamento às mulheres em situação de violência doméstica, por meio da criação da Patrulha Maria da Penha. Essas iniciativas têm como finalidade fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário, bem como fortalecer a rede de proteção às vítimas (Bueno da Silva; Santos, 2024).

Entre as principais atribuições das equipes de Patrulha Maria da Penha destacam-se a realização de visitas periódicas, o monitoramento das condições impostas aos agressores e a orientação das mulheres acerca de seus direitos e dos mecanismos de proteção disponíveis, contribuindo para a prevenção da reincidência da violência e para a promoção da segurança das assistidas (Silva et al, 2023).

3.4 ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS VÍTIMAS

Sobre a atuação das instituições de segurança pública, embora algumas já desempenhassem atividades de caráter preventivo e assistencial, era evidente a existência de limitações técnicas para lidar adequadamente com os casos de violência doméstica.

Dificuldades operacionais como:

- A falta de conhecimentos específicos necessários para a condução dos atendimentos;
- O registro correto das ocorrências;
- A identificação e enquadramento das condutas praticadas
- E a organização dos procedimentos administrativos.

Além dessas dificuldades operacionais, também se observava a ausência de uma capacitação mais abrangente, capaz de proporcionar uma visão crítica e reflexiva sobre a complexidade das situações envolvendo vítimas e agressores. Como consequência, os policiais direcionavam o atendimento imediato das demandas mais urgentes, em detrimento de uma abordagem mais aprofundada e preventiva dos casos de violência (Nobre, 2006, p. 202).

Diante disso as práticas do atendimento policial as vítimas de violência constituem elementos essenciais para o processo de denúncia. A vulnerabilidade emocional, física, o medo e a insegurança em reportar um episódio traumático, exigem posturas empáticas e éticas dos profissionais que irão atender a diligência.

Cicero et al (2023) ratifica a necessidade de um acolhimento por parte da polícia as vítimas de violência doméstica, pois ainda configura como uma das principais barreiras para a denúncia ao agressor a recepção nas instituições de segurança, algumas mulheres acabam percebendo atitudes que, direta ou indiretamente, atribuem a elas parte da responsabilidade pelos episódios de violência sofridos. Essa realidade pode gerar insegurança, desestímulo à denúncia e enfraquecimento da confiança nos mecanismos de proteção disponíveis.

3.5 DESAFIOS ENFRENTADOS PELA POLÍCIA MILITAR

No contexto da violência doméstica, Lelis e Santos (2020) ressaltam que a atuação da Polícia Militar está diretamente relacionada à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, realizando o primeiro atendimento às ocorrências envolvendo mulheres em situação de violência, prestando o socorro necessário e efetuando os encaminhamentos cabíveis às delegacias especializadas para o devido registro e adoção das medidas legais.

Além disso, a legislação (Brasil. Lei nº 11.340, 2006) prevê a necessidade de capacitação contínua dos profissionais de segurança pública em temas relacionados às questões de gênero, raça e etnia. Entretanto, na prática, essa qualificação nem sempre ocorre de forma permanente e adequada, o que pode comprometer a efetividade do atendimento e a proteção integral das vítimas.

No Estado do Pará, a implementação da plataforma SOS Mulher-190 representa um avanço significativo nas políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher (FASPM, 2026). A ferramenta foi desenvolvida com o objetivo de ampliar a proteção das vítimas por meio da integração direta com o serviço de emergência 190, permitindo que mulheres previamente cadastradas sejam identificadas automaticamente ao acionarem o sistema de segurança pública.

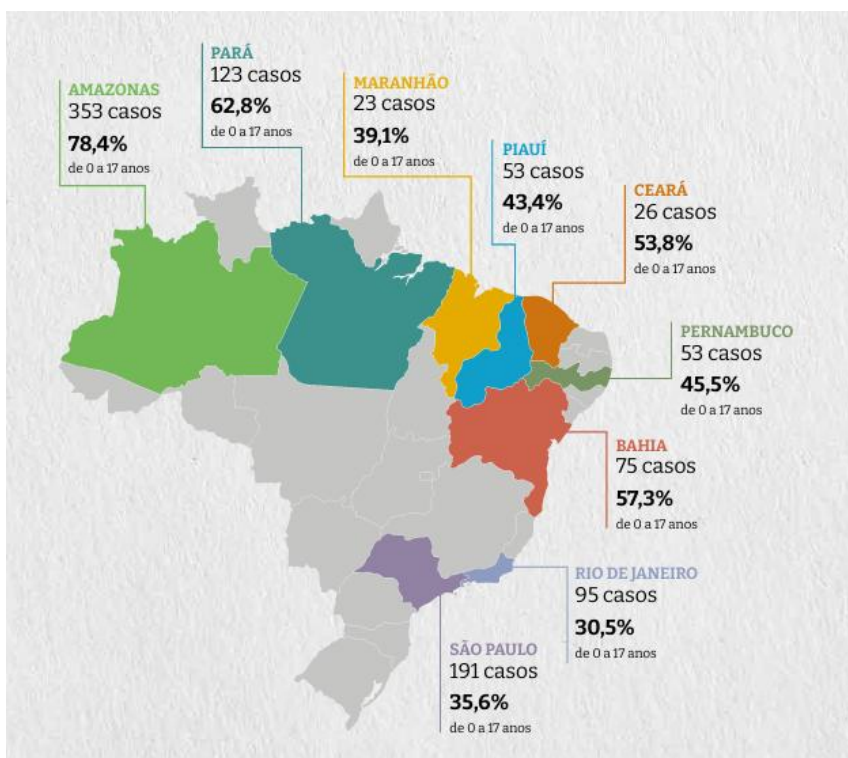
A plataforma possibilita o atendimento prioritário e o acionamento silencioso, para que a vítima receba auxílio mesmo em situações em que não consiga se comunicar verbalmente, possivelmente mediante ameaça. Além disso, a tecnologia permite a identificação da localização em tempo real, o que garante maior rapidez na resposta das equipes policiais e reduz os riscos à integridade física da mulher, e em alguns casos a menores de idade que estão inseridos no seio familiar (FASPM, 2026).

Nesse contexto, a utilização de recursos tecnológicos demonstra-se como importante ferramenta de fortalecimento das ações de segurança pública, o que contribui para a prevenção da violência, a proteção das vítimas e o aumento da eficiência no atendimento das ocorrências relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher.

3.6. PANORAMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ESTADO DO PARÁ

De acordo com os dados disponibilizados pela Rede de Observatórios da Segurança (2026) o Pará registrou aumento de 76% nas vítimas de violência em 2025, com aumento de mais de 25% em relação ao ano de 2024. O Estado noticia um aumento de 167,4% nos casos de estupro, com o maior percentual na faixa etária até 17 anos (Passos, 2026).

Figura 1 - Total de casos de violência sexual na faixa etária de 0 a 17 anos.

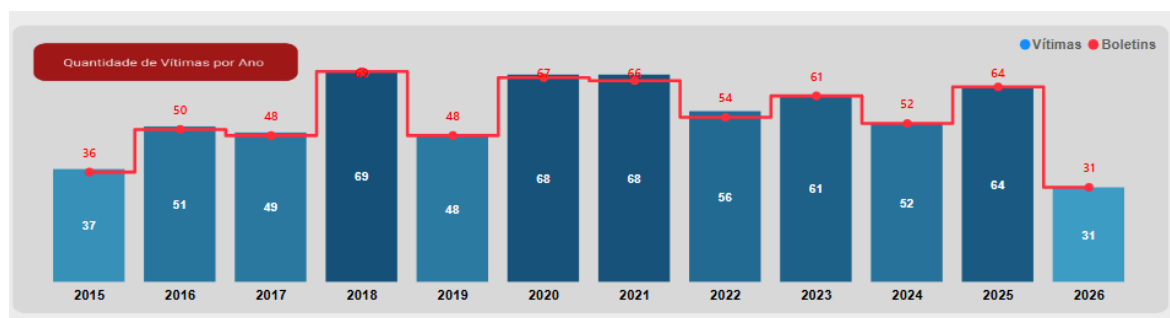


Fonte: Passos, 2026.

O Pará se posiciona em 2º lugar entre os estados analisados pela Rede de Observatórios da Segurança (2026) com aumento acima de 50% no número total de casos analisados em 2025 de violência sexual, o que evidencia a elevada vulnerabilidade desse grupo diante da violência.

Por meio do portal de transparência da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) do Estado do Pará divulgou dados que demonstram aumento nos casos de feminicídio no período 2024-2025, e alerta a respeito do perfil do abusador, que se enquadra como companheiro da vítima ou ex-companheiro.

Figura 2 - Comparativo de feminicídio no Estado do Pará entre os anos 2015 até 2026.



Fonte: SEGUP, 2026.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos analisados indicam que a violência doméstica contra a mulher continua sendo um dos principais desafios para a segurança pública, exigindo a atuação conjunta dos órgãos responsáveis pela proteção das vítimas. Nesse cenário, a Polícia Militar exerce papel fundamental, realizando o atendimento inicial das ocorrências, adotando as medidas legais cabíveis e encaminhando as vítimas à rede de proteção, contribuindo para a preservação da vida, da integridade física e da dignidade das mulheres.

Ao longo deste estudo, foi possível verificar que a atuação da Polícia Militar vai além do policiamento ostensivo. A instituição também desenvolve ações preventivas, promove o acolhimento das vítimas, orienta sobre seus direitos e atua de forma integrada com os demais órgãos responsáveis pelo enfrentamento da violência doméstica. Além disso, iniciativas como a Patrulha Maria da Penha e a implantação da plataforma SOS Mulher-190 demonstram que o investimento em políticas públicas e em novas tecnologias tem contribuído para tornar o atendimento mais rápido, eficiente e acessível.

Entretanto, ainda existem desafios que precisam ser superados, principalmente no que se refere à capacitação contínua dos profissionais de segurança pública, ao fortalecimento da estrutura operacional e à ampliação da integração entre as instituições que compõem a rede de proteção à mulher. Da mesma forma, o enfrentamento da violência doméstica também depende do fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação, à conscientização da sociedade, à autonomia financeira das mulheres e ao incentivo à denúncia, medidas fundamentais para interromper o ciclo da violência.

Dessa forma, conclui-se que o objetivo desta pesquisa foi alcançado ao demonstrar a relevância da atuação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Embora avanços importantes tenham sido conquistados, ainda é necessário investir na qualificação dos profissionais, na modernização dos serviços e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção das vítimas. Espera-se que este estudo contribua para ampliar o debate sobre o tema e incentive o desenvolvimento de novas pesquisas e estratégias que fortaleçam a atuação policial e promovam uma resposta cada vez mais eficiente no combate à violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, DF, volume 29, número 2, páginas 449-467, maio/agosto. 2014 (PERIÓDICO... p. 7).

BRASIL. (Constituição (1988)). Constituição da República Feminina do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988 (PERIÓDICO... p. 7).

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006 (PERIÓDICO... p. 7).

BUENO DA SILVA, Carlos Agenor; SANTOS, Marcel Elias. Implementação da patrulha maria da penha no 12º Batalhão da Polícia Militar do Paraná: análise dos resultados após um ano de atuação. Revista Científica Multidisciplinar - Ciências Exatas e da Terra, Sociais, da Saúde, Humanas e Engenharia/Tecnologia, volume 5, número 10, 2024 (PERIÓDICO... p. 7).

CONCEIÇÃO, Thayane Caroline Oliveira; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares; ALMEIDA, Silvia dos Santos. Perfil da violência doméstica contra mulheres residentes no município de Belém – Pará – Brasil. PMPA em Revista: NUPESQ/PMPA, Belém, v. 1, n. 1, jan./jun. 2022 (PERIÓDICO... p. 7).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: arquivo eletrônico interno (anuario-2025.pdf). Acesso em: 18 jun. 2026 (PERIÓDICO... p. 7).

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA (FASPM). Governo do Pará lança SOS Mulher 190 e fortalece combate à violência com atendimento imediato. Belém: FASPM, 2026. Disponível em: portal oficial FASPM. Acesso em: 23 jun. 2026 (PERIÓDICO... p. 7).

LEITE, Karina Balduino; GUASSÚ, Rivadavio Anadão de Oliveira. Lei Maria da Penha: uma evolução histórica. Migalhas, 2014. Disponível em: migalhas.com.br. Acesso em: 19 jun. 2026 (PERIÓDICO... p. 7).

LELIS, A. G. S.; SANTOS, F. G. A (in) eficácia do trabalho da polícia militar através da Ronda Maria da Penha no enfrentamento à violência contra mulher. Derecho y Cambio Social, (s. l.), n. 60, p. 655-676, abr./jun. 2020 (PERIÓDICO... p. 7).

NOBRE, M. T. Resistências femininas e action policial: (re)pensando a função social das Delegacias da Mulher. 2006. 259 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2006 (PERIÓDICO... p. 7).

OLIVEIRA, C. A. de; RAMOS, T. H. A Polícia Militar do Paraná e o enfrentamento da violência doméstica: impactos da Lei Maria da Penha nas ações policiais. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 863-874, 2025 (PERIÓDICO... p. 7).

PARÁ. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP). Dashboard: Portal da Transparência da Segurança Pública. Belém: SEGUP, 2026. Disponível em: portal de transparência SEGUP-PA. Acesso em: 26 jun. 2026 (PERIÓDICO... p. 7).

PASSOS, Taiana Amanda Fonseca. Pará tem o maior aumento percentual nas violências de gênero. In: REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. Relatório de Pesquisa. Rio de Janeiro: CESeC, 2026. p. 17 (PERIÓDICO... p. 8).

SILVA, Cícero Bento da et al; Atuação policial no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher: possibilidades e limites. JMSI: Journal of Multidisciplinary Sustainability and Innovation, (s. l.), v. 1, n. 1, jul. 2023. ISSN 2965-7938 (PERIÓDICO... p. 8).

SILVA, C. B. da et al; Maria da Penha law in combating domestic violence: advances and challenges. REMUNOM, (s. l.), v. 12, n. 3, p. 1-24, 2024 (PERIÓDICO... p. 8